



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

EXAMES LABORATORIAIS.

LENIR MOTERLE BESSEGATO - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 16 horas do dia 20 de março de 2015 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para receber documentação e propostas para o objeto constante deste Edital.

1. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva o fornecimento de exames laboratoriais de média e alta complexidade, conforme itens abaixo especificados:

ITE	QUANTIDADE	EXAME
M		
01	70	Ressonância Magnética coluna Lombo Sacra
02	10	Ressonância Magnética Cervical
03	10	Ressonância Magnética Torácica
04	20	Ressonância Magnética Ombro
05	22	Ressonância Magnética Crânio
06	30	Ressonância Magnética Joelho
07	13	Tomografia Computadorizada Crânio
08	50	Tomografia Computadorizada Abdômen Total
09	42	Tomografia Computadorizada Tórax
10	35	Colonoscopia

Parágrafo Único - Os exames serão custeados com recursos da Consulta Popular, razão pela qual não será pago mais do que o valor SUS acrescido de 100%.

2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde

01 - Secretaria Municipal de Saúde

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os exames laboratoriais deverão ser disponibilizados quando solicitado pela municipalidade através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Maximiliano de Almeida, nas quantidades que se fizerem necessárias e previamente autorizadas.



3.2 - Os exames laboratoriais deverão ser realizados numa distância máxima de 150 km da sede do Município contratante.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, 8.666/93).

4.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 01 - Documentação e nº 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.3 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 17 de março de 2015** a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

4.4 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica.

4.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

4.4.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração



assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

4.5 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

4.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3 - Prova de Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

4.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.6 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.6 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.

4.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Em caso de não possuir fechamento do último exercício, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício anterior, bem como declaração do contador, com firma reconhecida, especificando os motivos do não fechamento do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.6.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

4.6.3 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

5. - DA PROPOSTA



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, datilografada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 - A proposta deverá apresentar orçamento discriminado dos exames laboratoriais em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

5.3 - Será admitido a apresentação de proposta com preço com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4 - O proponente deverá firmar declaração de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO CONTRATO

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos arts. 60 a 64.

6.2 - A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

7. - DA CONFERÊNCIA E DO PAGAMENTO

7.1 - A apuração e conferência será realizada no ato da entrega dos exames laboratoriais na sede da secretaria municipal solicitante;

7.2 - Com a entrega dos exames laboratoriais requeridos e emissão do documento fiscal correspondente, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento fiscal.

8. - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

9. - DO JULGAMENTO

9.1 - Para efeito de julgamento essa licitação é do tipo menor preço unitário, devendo ser cotado preço unitário e total.

9.2 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço dos produtos.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, com a participação dos licitantes.

10. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



10.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93.

11. - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido ao que estabelece os Arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - O contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas, no caso haver interesse da administração, até o máximo previsto na Lei de Licitações.

12. - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93.

13. - DOS RECURSOS

13.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observados as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamações ou pedido de indenização.

14.2 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3397 1133 ou 3397 1166.

Maximiliano de Almeida - RS, 01 de março de 2015.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DINANCEIRA

ITEM	QTDAD E	EXAME	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	70	Ressonância Magnética coluna Lombo Sacra		
02	10	Ressonância Magnética Cervical		
03	10	Ressonância Magnética Torácica		
04	20	Ressonância Magnética Ombro		
05	22	Ressonância Magnética Crânio		
06	30	Ressonância Magnética Joelho		
07	13	Tomografia Computadorizada Crânio		
08	30	Tomografia Computadorizada Abdômen Total		
09	20	Tomografia Computadorizada Tórax		
10	10	Colonoscopia		



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Públíco, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.279/0001-67, com sede na Ave, José Bonifácio, 340, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS, neste ato representado pelo sua titular **LENIR MOTERLE BESSEGATO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **xxxxxxxxxxxx**, com sede **xxxxxxxxxxxx**, município de **xxxxxxxxxx**, sob CNPJ nº **xxxxxxxxxxxx**, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1.** - O CONTRATADO, por ter participado da Tomada de Preço nº 00/_/2015, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos exames laboratoriais de média e alta complexidade constantes na Comunicação de Resultados de Processo Licitatório, parte integrante deste objeto.
- 2.** - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.



3. - Os exames laboratoriais deverão ser dispostos à municipalidade sempre que solicitados pelo município através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Maximiliano de Almeida, nas quantidades que se fizerem necessárias e previamente AUTORIZADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os exames laboratoriais deverão ser realizados numa distância máxima de 150 km da sede do Município contratante.

4. - O pagamento dos exames laboratoriais será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

5. - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

6. - Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade ou no caso de não comparecimento para realizar a coleta;
- c) - rescisão do contrato.

7. - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

8. - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9. - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

10. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:



08 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - Secretaria Municipal de Saúde
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

12. - O gestor e responsável por controlar e prestar informações referentes a presente contratação é o Secretário Municipal da Saúde.

13. - O contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas, no caso haver interesse da administração, até o máximo previsto na Lei de Licitações.

Parágrafo Único - No caso de não haver renovação do contrato retro, fica o Município dispensado da aquisição de eventual excedente do objeto licitado.

14. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, ____ de _____ de 2015.

LENIR MOTERLE BESSEGATO -
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
